PROJETO DE LEI Nº 011/2024

EMENTA: Cria isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para os lotes de terreno populares em Loteamentos, assim como para os lotes de terreno onde forem construídas casas populares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, submete a Câmara de Vereadores de Ribeirão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam isentos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano os lotes de terreno populares exclusivamente em Loteamentos aprovados pelo Município para fins não industriais, até a sua comercialização pelo loteador.

Parágrafo único – Considera-se lotes de terreno populares, para os fins da presente Lei, os lotes de terreno com área de até 250,00 m², estendendo-se a isenção para os lotes de terreno comercializados nos quais sejam construídas "casas populares", enquanto perdurar essa condição.

Art. 2º. Entende-se como "casa popular", aquela que se definir com residência unifamiliar, com área total não superior a 70 m², classificada como econômica, popular ou outra denominação equivalente, ou aquelas definidas em programas governamentais a nível Federal e Estadual.

Art. 3º. A presente Lei se estende a todos os Loteamentos não industriais aprovados anteriormente pelo Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de novembro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH:65881885449

Assinado de forma digital por MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH:65881885449

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
PREFEITO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS VEREADORES

Cumprimentando-os, estamos encaminhando para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que Cria isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para os lotes de terreno populares em Loteamentos, assim como para os lotes de terreno onde forem construídas casas populares.

Sem mais delongas, busca o Poder Executivo incentivar os loteamentos, notadamente aqueles destinados a construção de casas populares, assim definidas no projeto de lei.

Assim, pela relevância do tema, solicita-se que o presente Projeto de Lei seja apreciado, votado e aprovado pelos nobres representantes do povo, aproveitando a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e dignos pares, nossos protestos de apreço e consideração.

Ribeirão, 05 de novembro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH:65881885449

Assinado de forma digital por MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH:65881885449

Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão
Prefeito